



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N.º 17/2017/GUR/REI/IFTO, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

5ª CHAMADA

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a quinta chamada do Processo Seletivo 2017/1 Extravestibular para provimento de 75 (setenta e cinco) vagas em cursos de graduação no campus Gurupi do IFTO, para ingresso no 1º semestre letivo de 2017.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O procedimento de matrícula rege-se pelas normas deste edital.
- 1.2. As escolas conveniadas, escolas pertencentes ao Sistema S (Sesi, Sesc e Senai) e instituições de ensino similares não se equiparam ao conceito de escola pública, ainda que mantenham ensino gratuito.
- 1.3. Estão convocados a matrículas os seguintes candidatos:

CURSO: Engenharia Civil

AMPLA CONCORRÊNCIA*				
CL	Insc.	Nome	Pontos	Situação
41	5019	ITALO HENON PORTES RIBEIRO	45	Classificado

2. DAS MATRÍCULAS

- 2.1. O procedimento de matrícula subdivide-se em duas etapas:
 - a) Pré-matrícula (pré-cadastro): realizada exclusivamente pelos candidatos convocados a matrícula por meio do preenchimento de um formulário eletrônico disponível no endereço: <http://gurupi.iftto.edu.br>.
 - b) Confirmação da matrícula: comparecimento presencial do candidato convocado na Coordenação de Registros Escolares do campus Gurupi para a entrega dos documentos de necessários para a

efetivação da matrícula.

2.1.1. Os candidatos convocados deverão entrar no *site* gurupi.ifto.edu.br e realizar a pré-matrícula por meio do preenchimento de formulário eletrônico, ao fim do qual deverá imprimir e entregá-la à Coordenação de Registros Escolares juntamente com os demais documentos obrigatórios.

2.1.2. O candidato poderá realizar a pré-matrícula a partir da data da publicação deste edital até a data final para realizar matrícula.

2.1.3. O preenchimento da pré-matrícula é condição indispensável para efetivação da matrícula. O candidato que não a fizer no prazo será automaticamente eliminado.

2.1.4. O candidato menor de 18 anos só poderá fazer a confirmação da matrícula acompanhado pelos pais ou responsável.

2.1.5. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato ou dos pais ou responsáveis por candidato menor de 18 anos, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

2.2. A confirmação da matrícula dos candidatos pré-matriculados será realizada na Coordenação de Registros Escolares – CORES do IFTO/Campus Gurupi no horário de 8 às 18 horas.

2.2.1. A matrícula para os candidatos convocados em 5ª **chamada** deverá ser realizada no dia **20 de março de 2017**.

2.2.2. Persistindo vagas ociosas, o IFTO/Campus Gurupi poderá realizar tantas chamadas quanto forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

2.3. A não apresentação do candidato convocado, dentro do período determinado, autoriza o IFTO a convocar o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação, o tipo de concorrência e o total de vagas.

2.4. São documentos de apresentação obrigatória para a matrícula:

a) uma foto recente de 3x4 cm;

b) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);

d) histórico escolar do ensino médio (original e cópia);

e) documento de identificação (original e cópia),

f) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

g) cópia do título de eleitor (original e cópia);

h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);

j) comprovante de endereço residencial(cópia);

k) documentos descritos no item 3, caso o candidato concorra às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12 (R1, R2, R3 e R4).

2.5. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

2.6. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia) e certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial e juramentado.

2.7. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento

de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO –, emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

2.8. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, do PPC do curso, da Organização Didático-Pedagógica aplicável ao curso, normas do Regimento Disciplinar Discente e demais regulamentos existentes.

3.2. Uma vez aprovado, classificado e regularmente matriculado, com a devida assinatura de seu responsável legal, nas vagas dispostas neste edital, o aluno menor de idade fica automaticamente autorizado a deslocar-se em visitas técnicas, científicas, pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, e demais deslocamentos oficiais do *campus* Gurupi, sem a necessidade de solicitação de termo de autorização para cada viagem realizada.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

3.4. O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.

3.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas decorrentes da política de cotas serão reclassificados para o fim da lista de ampla concorrência quando, convocados à matrícula, não a efetivarem por qualquer motivo.

3.6. Restando vagas ociosas sem candidatos classificados, haverá redistribuição das vagas decorrentes da política de cotas de acordo com os critérios definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

Marcelo Alves Terra
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 17/03/2017, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039808** e o código CRC **5438C50C**.



Alameda Madri, 545
Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400

